

ATOS DA 2ª CÂMARA – REPUBLICADO - EXTRATO - PROCESSO TC Nº 05422/08 – ACÓRDÃO AC2-TC- 2349/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a).JOÃO DELFINO NETO(EX-PREFEITO) E NOBSON PEDRO DE ALMEIDA(PREFEITO).DECISÃO DA 2ª CÂMARA: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em:I. JULGAR IRREGULARES a Licitação nº 35/2008, na modalidade convite, e o Contrato nº 78/2008, dela decorrente, procedidos pela Prefeitura Municipal de Esperança, objetivando a aquisição de medicamentos, no total de R\$ 63.908,43;II. APLICAR multa pessoal, ao Sr João Delfino Neto, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 56, II, LOTCE-PB, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a partir da publicação deste ato no DOE, para recolhimento voluntário ao erário estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; eIII. RECOMENDAR ao atual gestor a estrita observância das disposições da Lei de Licitações e Contratos em procedimentos vindouros.